

3/185



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 11/2022

PROPOSTA

Nº 341 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 18/05/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1806/2022

Assunto: Processo N.º343/80 Titular do Processo: CARLOS LOURENCO MARTINS
Requerimento N.º :1929/21
Requerente: CARLOS LOURENCO MARTINS
Local: FARALHAO
Freguesia: SADO

O Técnico: RAQUEL MARIA FERREIRA DA CUNHA GRACA

Data:05/5/2022

PROPOSTA DE: Alteração ao Alvará de Loteamento n.º19/89

Respeita a pretensão ao pedido de **licença de alteração às especificações do alvará de loteamento n.º19/82**, formulado ao abrigo do disposto no art.º 27º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante RJUE), com a redação em vigor.

A alteração pretendida incide sobre o lote n.º 2, constituído ao abrigo do alvará de loteamento n.º 19/89, sito na Estrada da Chamburguinha, Faralhão.

Pretende o requerente a alteração das especificações estabelecidas no respetivo alvará de loteamento para o lote n.º 2, que será suprimido dando lugar a dois novos lotes designadamente:

- Lote 3 igual a 554,75m²
- Lote 4 igual a 667,25m²

Nos termos do disposto no art.º 28º do Regulamento da Edificação e da Urbanização do Município de Setúbal em vigor, pode ser dispensada a equipa multidisciplinar prevista no art.º 4º do DL 292/95 de 14/11, na redação em vigor.

A proposta apresentada não compromete os parâmetros urbanísticos aplicáveis ao local.

Conforme previsto no art.º 13º e 13ºA do RJUE, foi efetuada consulta externa á APA, no portal SIRJUE, do qual foi emitido o parecer favorável condicionado.

As alterações em apreço não originam alteração às obras de urbanização executadas, dispensando-se a consulta às entidades externas concessionárias das redes de infraestruturas.

Foi apresentada autorização do lote 1, dispensando assim a notificação em edital.

Assim, por parte deste setor, nada obsta ao deferimento da pretensão.

No prazo de um ano deverá o requerente:

- Requerer o respetivo aditamento ao alvará de licença de loteamento n.º 19/82, instruído com 1 suporte digital e sete cópias da nova Planta de Síntese (proposta final);
- Apresentação de 1 exemplar digital da planta de síntese aprovada (proposta final) no formato DWG, conforme exigível no Regulamento de Edificação e Urbanização do Município de Setúbal.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

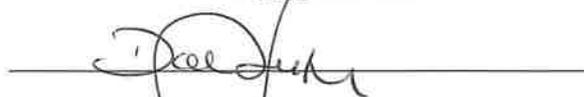
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da Planta de Síntese anexa ao requerimento n.º 9936/21.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor

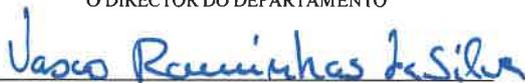
O TÉCNICO



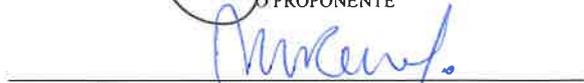
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: _____ Votos Contra: _____ Abstencões: 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

